

## BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto

### *Índice*

Índice .....	1
Introdução .....	1
Provas Escritas.....	2
Questões de Seleção de Uma ou Mais Opções Pré-definidas .....	2
Provas em Plataformas Informáticas .....	3
Provas Laboratoriais.....	4
Provas Orais.....	5
Avaliação Distribuída.....	5
Avaliação de Estudantes com Creditações Parciais a UC .....	6
Melhoria de Classificação.....	6
Resultados da Avaliação.....	7

### *Introdução*

O presente documento suplementa as normas gerais de avaliação, descrevendo um conjunto de boas práticas que o Conselho Pedagógico (CP) da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (FFUP) recomenda que sejam aplicadas nos diferentes ciclos de estudo (CE) da FFUP. Assim, o CP encoraja os diretores de CE e os docentes a implementar estas boas práticas nos CE que dirigem e nas unidades curriculares (UC) que lecionam, respetivamente. Os docentes das UC poderão subscrever algumas destas recomendações mencionando-as na respetiva ficha da UC e o diretor de CE poderá implementar a obrigatoriedade de uma, ou mais, boa prática descrita a um determinado CE.

## ***Provas Escritas***

1. As provas escritas devem conter questões originais em mais de 50% da cotação total da prova relativamente às provas das 2 épocas de exame anteriores.
2. Os enunciados das provas devem ser disponibilizados aos estudantes, após divulgação dos resultados das mesmas. No caso dos exames que são elaborados a partir de questões presentes em bases de dados (exemplo, exames de questões de seleção de uma ou mais opções pré-definidas), deve ser divulgado um modelo do exame realizado.
3. As provas com questões de desenvolvimento, devem tornar claro no enunciado o grau de desenvolvimento requerido nas respostas.
4. Os estudantes que no decurso da prova desejem dela desistir devem declará-lo por escrito. Na pauta deverá ser indicada a sua desistência, o que equivale a uma reprovação.
5. Para todos os processos de avaliação, havendo coincidência de provas no mesmo dia e hora, o estudante deve poder selecionar a prova escrita de sua preferência. A prova de substituição deverá ser calendarizada pelo regente da UC, sempre que possível, na mesma época de exames. Para tal, o estudante deve solicitar um comprovativo de presença, a apresentar, num prazo de 48 horas, ao regente da UC a cuja prova faltou.

## ***Questões de Seleção de Uma ou Mais Opções Pré-definidas***

6. As provas escritas podem conter questões de seleção de uma ou mais opções pré-definidas no enunciado. Tipos de opções:
  - Verdadeiro ou Falso (V ou F). A questão encontra-se definida numa única frase independente, sendo a opção de resposta binária (V ou F). O CP recomenda que em qualquer conjunto de questões deste tipo a percentagem de afirmações verdadeiras se situe entre 33% a 66%, sem nunca serem todas verdadeiras ou todas falsas.
  - Seleção de resposta única. A questão possui um enunciado breve, abaixo do qual se agrupam palavras ou frases independentes entre si, mas dependentes do enunciado. Por definição, apenas uma das palavras ou frases constitui uma seleção correta no contexto do enunciado.

- Seleção de resposta única ou múltiplas. A questão possui um enunciado breve, abaixo do qual se agrupam palavras ou frases independentes entre si, mas dependentes do enunciado. Pelo menos uma das palavras ou frases constitui uma seleção correta no contexto do enunciado. Nunca poderão ser todas corretas ou erradas.
7. Os mecanismos de desconto recomendados pelo CP são aqueles que: (i) anulam a probabilidade de cotação aleatória em respostas únicas; (ii) anulam a probabilidade de cotação aleatória em respostas múltiplas introduzindo um fator de correção proporcional ao número de possíveis seleções corretas. Em qualquer dos casos abaixo definidos, à ausência de resposta ou seleção corresponde uma cotação de 0 (zero) valores. Nos casos das questões em que as opções são dependentes de enunciado, mesmo que a aplicação do mecanismo de descontos resulte num somatório negativo, a cotação mínima da questão é de 0 (zero) valores, i.e., não há propagação de cotações negativas entre questões distintas. Assim:
- Verdadeiro ou Falso. Uma resposta errada anula uma certa (1:1). Descontos inferiores ou superiores a 1:1 também não são adequados por, respetivamente, penalizarem insuficientemente ou excessivamente uma resposta aleatória.
  - Seleção de resposta única. Não são aplicados quaisquer descontos. Ausência de resposta ou mais do que uma seleção (resposta nula) correspondem a 0 (zero) valores.
  - Seleção de resposta única ou múltipla. A cotação máxima positiva (+100%) e a cotação máxima negativa (desconto máximo; -100%) são divididas pelo número total de respostas certas e erradas, respetivamente.

### ***Provas em Plataformas Informáticas***

8. O regente da UC deverá definir, junto do GATIUP e dos serviços informáticos da FFUP, todas as questões logísticas inerentes à elaboração do exame.
9. De forma a garantir que os exames em plataforma informática sejam realizados com rigor e igualdade de oportunidades, recomenda-se as regras que os mesmos devem obedecer:
- Acesso condicionado à internet na sala de exame, ocultar o material de apoio na plataforma. Assim como, exigir endereço de rede e senha;
  - Garantir familiarização dos estudantes com os exames na plataforma informática.

- No caso de ser necessário recorrer a turnos para a realização do exame, a seleção dos estudantes em cada turno deve ser aleatória, sendo estes informados do horário do seu turno com antecedência de dois dias úteis.
- Os estudantes não podem abandonar a sala antes de terminar o seu turno.
- Os exames não podem ser iguais para os diferentes turnos, exceto se só existirem dois turnos (neste caso é fundamental alterar a ordem das perguntas e das respetivas opções).
- O exame deverá ser elaborado a partir de uma base de perguntas de dimensão nunca inferior a dez vezes o número de questões totais do exame. No caso de existirem questões âncora, estas não podem exceder 1/3 do total de questões.
- O regente da UC deve assegurar uma versão alternativa (exemplo, exame em papel) para situações excecionais.

### ***Provas Laboratoriais***

10. A componente laboratorial das UC deve contribuir em pelo menos 20% para a classificação final do estudante.

11. O regente da UC deverá especificar na ficha da UC em que circunstâncias esta avaliação se aplica, se a aprovação na mesma é condição de acesso ao exame escrito final e a forma como esta prova é organizada.

12. Em todas as épocas de exame deverá haver uma data para realização de provas laboratoriais destinada aos estudantes abrangidos pelas condições definidas na ficha da UC e aos estudantes que se encontrem nas situações especiais contempladas na Lei.

13. Na circunstância desta avaliação só se aplicar a determinados estudantes, os mesmos devem ter conhecimento da realização da mesma com uma antecedência mínima de uma semana.

14. Na circunstância desta avaliação ser condição de acesso ao exame escrito final, os resultados da prova laboratorial devem ser do conhecimento dos estudantes com 24 horas de antecedência do referido exame.

## ***Provas Orais***

15. O exame final pode incluir, ou não, uma prova oral. Nos casos em que a avaliação inclui uma prova oral, o regente da UC deve especificar na ficha da UC em que circunstâncias a mesma se aplica.
16. O regente da UC poderá permitir, especificando na ficha da disciplina, a realização de uma prova oral para efeito de substituição da classificação final da UC. O estudante poderá requerer a realização desta prova, após a publicação da classificação final e apenas se obtiver aprovação à UC. Para tal deverá requerer a sua realização junto dos serviços académicos e do regente da UC até 48 horas após a publicação da classificação final. A requisição desta prova implica a anulação da classificação previamente obtida.
17. As provas orais devem ser públicas e realizadas na presença de um júri composto por, pelo menos, dois docentes.
18. Estas provas devem ocorrer pelo menos após 48h a contar da data de divulgação das mesmas.

## ***Avaliação Distribuída***

19. Na componente distribuída em que é exigida uma classificação mínima (especificada na ficha da UC) para acesso ao exame final escrito, e no caso de o estudante não a ter atingido, este deve ter direito a apresentar-se a um exame a ocorrer na data da prova laboratorial da época normal.
20. A avaliação distribuída deve decorrer no tempo atribuído ao normal funcionamento das aulas. No entanto, uma das componentes de avaliação distribuída, no caso de ser por prova escrita, poderá ser calendarizada na data da prova laboratorial/escrita da época normal.
21. O regente da UC poderá definir, na ficha da UC, a existência de trabalhos facultativos que possam majorar a classificação do estudante num máximo de 2 valores no total da UC, desde que o estudante obtenha uma classificação igual ou superior a 8,0 valores na avaliação final.

## ***Avaliação de Estudantes com Creditações Parciais a UC***

22. A decisão sobre a atribuição e o tipo de creditações deve ser da competência da Comissão de Equivalências da FFUP (CE-FFUP).
23. Nos casos que entenda adequados e sem que isso constitua *modus operandi*, a CE-FFUP poderá atribuir creditação parcial a estudantes que tenham frequentado com aprovação, noutra estabelecimento de ensino superior, uma UC que na FFUP corresponda a uma de duas componentes da mesma UC (Ex. Anatomia-Histologia, Matemática e Estatística, etc.).
24. O regente da UC à qual a CE-FFUP atribui creditação parcial define na ficha da UC:
- Na secção “Competências”, as competências a desenvolver para cada componente principal da UC e as respetivas frações dos ECTS.
  - Na secção “Avaliação Especial”, o modelo de avaliação que permite ao estudante ser avaliado apenas à componente em falta, e a classificação mínima para aprovação.
25. O modelo de avaliação supracitado deve permitir aferir o desenvolvimento das competências definidas, atendendo à natureza prática ou laboratorial da UC.
26. A fórmula de cálculo da classificação final à UC deve ser o somatório dos produtos das classificações parciais (0-20) pelas frações dos ECTS respetivos.

## ***Melhoria de Classificação***

27. As UC com aprovação no 1º semestre do último ano letivo do estudante devem poder ser sujeitas a melhoria na época especial de conclusão de CE.
28. Nas UC em que há avaliação distribuída deve ser especificado, na ficha da UC quais as componentes passíveis de melhoria de classificação e quais as condições para a melhoria da classificação.

29. A inscrição em exame para fins de melhoria de classificação deve ser feita em data que permita que medeiem, pelo menos, 2 dias úteis inteiros entre o dia da inscrição e o dia previsto para o exame laboratorial da UC.

### ***Resultados da Avaliação***

30. Nas classificações finais, devem aplicar-se as regras gerais de arredondamento.

31. As classificações de todos os componentes dos processos de avaliação (distribuída, exame laboratorial, exame escrito e exame oral) devem ser divulgadas preferencialmente no sistema informático para o efeito.

32. A divulgação dos resultados das avaliações deve observar cumulativamente os seguintes prazos:

- Data limite estipulada pelo Diretor da FFUP para a conclusão do processo de avaliação de todas as unidades curriculares
- Até duas semanas após a realização da avaliação
- Permitindo um intervalo de pelo menos 5 dias úteis entre a publicação dos resultados e a data da avaliação da época seguinte.